Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Orientação Profissional	LC	Semestral (2.º) . . .	56	PL: 30	2	
Projecto	LC	Semestral (2.º) . . .	140	TP: 30; OT: 10	5	

202416313

Despacho (extracto) n.º 22850/2009

Por despacho de 21 de Setembro de 2009 do vice-presidente, proferido por delegação de competências: Américo José Bessa Dias — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, como Professor Adjunto da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, conforme previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho no *Diário da República.*

9 de Outubro de 2009. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.
202414361

Despacho (extracto) n.º 22851/2009

Por despacho de 21 de Setembro de 2009 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Cidália Laurinda da Costa Ferreira Alves — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, como Professor-Adjunto da Escola Superior de Educação, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1, conforme previsto no anexo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho no *Diário da República.*

9 de Outubro de 2009. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.
202414078

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Regulamento n.º 412/2009

Regulamento da Eleição do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 82.º n.º 1 al) *d*) e 86.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e dos artigos 15.º n.º 2 al.) *d*), e 19.º dos estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPS), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Novembro de 2008, compete ao Conselho Geral aprovar o Regulamento da Eleição do Presidente do IPS, sob proposta do Presidente do Instituto.

Assim, em reunião de 22/09/2009, deliberou o Conselho Geral aprovar o presente Regulamento da Eleição do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém.

CAPÍTULO I

Capacidade Eleitoral

Artigo 1.º

Eleitores

São eleitores do Presidente do IPS os vinte e um membros do Conselho Geral, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, alínea *d*), do RJIES e dos artigos 14.º, n.os 1 e 2 e 15.º, n.º 1, al.) E) dos Estatutos do IPS:

a) Onze representantes dos professores e dos investigadores do Instituto;
b) Três representantes dos estudantes;
c) Um representante do pessoal não docente;
d) Seis personalidades externas de reconhecido mérito não pertencentes à instituição com conhecimentos de experiência relevante para o Instituto;

Artigo 2.º

Elegíveis

São elegíveis para o cargo de presidente do IPS, de acordo com o artigo 86.º, n.º 4 do RJIES e com o artigo 19.º, n.º 3 dos Estatutos do IPS:

a) Professores e investigadores do Instituto ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino superior ou de investigação;
b) Individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional relevante.

Artigo 3.º

Inelegibilidade

Não pode ser eleito presidente do IPS, de acordo com o artigo 86.º, n.º 5 do RJIES e n.º 19, n.º 4 dos Estatutos do IPS:

a) Quem se encontre na situação de aposentado;
b) Quem tenha sido condenado por infracção disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;
c) Quem, ao abrigo do RJIES e dos estatutos do IPS tenha atingido o número admitido de mandatos consecutivos como Presidente;
d) Quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei e nos estatutos do IPS.

CAPÍTULO II

Processo eleitoral

SECÇÃO I

Artigo 4.º

Início do processo eleitoral

O processo eleitoral terá início sessenta dias seguidos antes de concluído o mandato do presidente cessante, através de anúncio público, salvo se, observando-se aquela data, o processo decorrer em período de férias lectivas de Verão, caso em que o processo poderá ser antecipado ou adiado para que decorra no período lectivo imediatamente anterior ou se inicie até 15 de Outubro subsequente.

SECÇÃO II

Apresentação de candidaturas

Artigo 5.º

Abertura do prazo para apresentação de candidaturas

1 — A abertura do prazo para apresentação de candidaturas é objecto do anúncio público referido no artigo anterior, constante do Anexo I ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.
2 — O anúncio é publicitado:

a) Em dois jornais de circulação nacional;
b) Em dois jornais de circulação regional;
c) Na página principal da internet do IPS em www.ipsantarem.pt;
d) Por afixação, nos locais habituais do IPS e Escolas;
e) Por toda a comunidade académica do IPS.

3 — Compete ao Presidente do Conselho Geral promover a publicação e divulgação do anúncio, devendo o Presidente do Instituto em funções e os Directores das Escolas assegurar o cumprimento do disposto, respectivamente, nas alíneas *c*) *d*) e *e*) *d*o n.º 2 deste artigo.